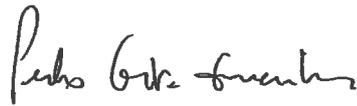


DESPACHO N.º 101 /2025

Face ao disposto no Despacho n.º 88/2025, cumpre clarificar que apenas têm acesso à Época Especial os estudantes que, no ano letivo de 2025/2026, tenham já tido aproveitamento numa das unidades curriculares que, em par, passa, com o Novo Plano de Estudos, a compor uma unidade curricular anual.



Pedro António Pimenta da Costa Gonçalves